SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PORTARIA SEMCE Nº. 041/2026, MACEIÓ/AL, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Retifica o item 5.3 do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Sururu de Capote, para incluir critérios de desempate na seleção de agentes culturais por suas trajetórias e contribuições culturais no Município de Maceió.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - SEMCE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Sururu de Capote, destinado à seleção de agentes culturais por suas trajetórias e contribuições culturais no Município de Maceió, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a ausência, no referido Edital, de previsão expressa de critérios de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação final;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos de classificação, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 5.3 – Análise das candidaturas do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Sururu de Capote, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Todas as candidaturas avaliadas serão classificadas a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas previstas neste edital."

LEIA-SE:

"Todas as candidaturas avaliadas serão classificadas a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas previstas neste edital.

Em caso de empate na pontuação final entre candidaturas da mesma categoria, serão consideradas, sucessivamente, as maiores médias das notas atribuídas pelos dois pareceristas nos seguintes critérios:

I – Critério A: Atuação/Trajetória do Proponente;

II – Critério B: Potencial transformador/Contribuição Sociocultural;

III – Critério C: Impacto Social da trajetória;

IV – Critério D: Integração e articulação.

Para aplicação desses critérios de desempate, será utilizada a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois pareceristas em cada critério, sem acréscimo dos indutores.

Persistindo o empate entre proponentes pessoas físicas, terá preferência aquele com maior idade. Entre proponentes pessoas jurídicas, terá preferência aquela com maior tempo de existência, considerada a data de constituição constante de documento apresentado na inscrição.

Para grupos ou coletivos sem CNPJ, será considerada a idade da pessoa física indicada como representante na inscrição.

Persistindo o empate, ou quando as candidaturas empatadas não permitirem a aplicação de um mesmo critério de idade ou tempo de existência, terá preferência a candidatura enviada primeiro, considerados a data e o horário de envio, inclusive os segundos, registrados na plataforma de inscrição."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Sururu de Capote.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 03 de Novembro de 2026.

ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa/SEMCE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9D545E76

Publicada em	04/11/2026
Diário	Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió
Edição	7519a
Código identificador	9D545E76

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/